MINUTA DE EDITAL	
I. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO:	
Lei Federalnº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2024 e por este Edital e seus anexos.	
II. SECRETARIA SOLICITANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
III.MODALIDADE:	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**
IV.OBJETO DA LICITAÇÃO:	
Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender a secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados.	
V.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
MENOR PREÇO	
VI.TIPO DE LICITAÇÃO:	**VII.MODO DE DISPUTA:**
Menor valor por item	**Aberto e Fechado**
VIII.RESPOSÁVEL PELO EDITAL	**IX. VIGÊNCIA**
SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES	**12 meses**
X. REGISTRO DE PREÇO:	**XI. EXCLUSIVO PARA ME/EPP:**
SIM	**NÃO**
Plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br	**XII. EXIGE AMOSTRA: NÃO**
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.Local para Pesquisa do Edital e Anexos: BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br OU PNCP . **Outras dúvidas:** Através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com **Horário de atendimento:** 09h às 14h	
XII.RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: **Ozimário Nunes da Silva**	

INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 31 de agosto de 2026 às 15h00min.

FIM DE RECOLHIMENTO PROPOSTAS: 11 de setembro de 2026 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: 11 de setembro de 2026 às 15h00min.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006 de 01 fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Registro de preços** para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender a secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem compatibilidade com o objeto em questão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para a micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3.não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o sub item acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme ETP e TR;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7. Na presente licitação, a Micro empresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3.Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supra mencionado pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, e sua proposta realinhada não poderá ultrapassar os valores unitários da planilha;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 ou 1%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O pregoeiro poderá com base na IN73/22 art. 21 §4º, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria micro empresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.contiver vícios insanáveis;

7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Toda documentação de habilitação que trata o item 8 deste edital, deverão ser encaminhados via sistema, quando solicitado pelo pregoeiro apenas do arrematante no prazo de até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) minutos se solicitado e caso entenda o pregoeiro que seja pertinente.

8.2.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4.Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.5.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.7.documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.8.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

8.2.9.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.2.10. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

8.2.11. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.12. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.13. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 -SRCB/PGFN;

8.2.14. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.15. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

8.2.16. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes;

8.2.17. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2.18. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

8.2.19. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.21. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.2.22. Em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.23. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.2.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.25. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.26. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do último ano 2022 (mês a mês) em substituição ao balanço.

8.2.27.Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.28. **Qualificação Técnica**

8.2.29. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s);

8.2.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.30. Deverá ser apresentada **Licença/Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme a natureza da atividade desenvolvida pelo licitante e as exigências da legislação aplicável

OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.2.32. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.2.33. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

8.2.34. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.2.35. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.36. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Lagoa Grande;

8.2.37. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.2.38. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.2.39. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

8.2.40. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

8.2.41. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8.2.38. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.2.42. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.2.43. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.44. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.45. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.46. assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo.

8.2.47. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.48. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.49. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.50 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.51. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.52. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.53. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.2.54. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
8.2.55. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.2.56 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.57. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.58 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2.59. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2.60. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.2.61. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.2.62. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.2.63. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.64. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das
propostas;

8.2.65 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- fi b
e classificação.

8.2.66 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.2.67 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.2.68. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.69. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico deste Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras
www.bnc.org.br.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais +peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II - ETP

14.11.2. ANEXO III – Mapa de risco

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
Avenida Miguel Arraes, s/n, Morada Nova – Lagoa Grande/PE
Tel.: (87) 3869-9665

14.1.3. ANEXO IV- Modelo de proposta de preço

14.11.4. ANEXO V – Modelo de declaração formal

14.11.5. ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menor

14.11.6. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Lagoa Grande/PE, 27 de agosto de 2026.

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES

Responsável pela elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
Avenida Miguel Arraes, s/n, Morada Nova – Lagoa Grande/PE
Tel.: (87) 3869-9665

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento licitatório é a formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender a secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados, conforme descrição e quantitativos em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	**ALFACE**, in natura, 1ª qualidade rigorosamente selecionado.	UND	1.080	R$ 3,24	R$ 3.499,20
2	**ALHO**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionado.	KG	150	R$ 42,04	R$ 6.306,00
3	**ABOBORA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	500	R$ 8,21	R$ 4.105,00
4	**BATATA INGLESA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
5	**BATATA DOCE**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada	KG	500	R$ 7,94	R$ 3.970,00
6	**BETERRABA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada	KG	500	R$ 11,02	R$ 5.510,00
7	**CEBOLA BRANCA**, in natura, de 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	600	R$ 12,28	R$ 7.368,00
8	**CENOURA**, in natura, de 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	500	R$ 9,11	R$ 4.555,00
9	**COENTRO**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada	UND	200	R$ 3,32	R$ 664,00
10	**CHUCHU**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada	KG	360	R$ 4,60	R$ 1.656,00
11	**MACAXEIRA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada	KG	360	R$ 5,60	R$ 2.016,00
12	**PIMENTÃO**, in natura de 1ª qualidade, rigorosamente selecionado.	UND	200	R$ 8,42	R$ 1.684,00

13	**REPOLHO**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada	KG	360	R$ 6,71	R$ 2.415,60
14	**TOMATE**, in natura, de 1ª qualidade, rigorosamente selecionado.	KG	450	R$ 6,54	R$ 2.943,00
15	**TEMPERO MISTO** (COMINHO E PIMENTA DO REINO), embalagem plástica de 100g	PCT	300	R$ 2,41	R$ 723,00
16	**OVOS**, classe A, branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 30 unidades Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	DÚZIA	1200	R$ 17,75	R$ 21.300,00
17	**COUVE FLOR**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	UND	80	R$ 12,82	R$ 1.025,60
18	**BANANA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionado.	KG	360	R$ 5,51	R$ 1.983,60
19	**GOIABA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	360	R$ 8,31	R$ 2.991,60
20	**LARANJA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	360	R$ 3,40	R$ 1.224,00
21	**MAÇA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	360	R$ 16,38	R$ 5.896,80
22	**MAMÃO**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	360	R$ 9,00	R$ 3.240,00
23	**MANGA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	360	R$ 5,61	R$ 2.019,60
24	**MELANCIA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	500	R$ 4,96	R$ 2.480,00
25	**MARACUJA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	360	R$ 8,93	R$ 3.214,80
26	**LIMAO**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	360	R$ 3,31	R$ 1.191,60
27	**MELAO**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	360	R$ 7,87	R$ 2.833,20
28	**ACEROLA**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	360	R$ 25,20	R$ 9.072,00
29	**ABACAXI**, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	KG	360	R$ 13,03	R$ 4.690,80

30	**AÇUCAR**, cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em polietileno com 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2000	R$ 6,98	R$ 13.960,00
31	**ADOÇANTE** dietético de mesa, líquido, a base de stevosídeo e lactose. Embalagem plástica, frasco de 100ml com identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade.	FRC	150	R$ 9,92	R$ 1.488,00
32	**ARROZ,** branco, tipo 1, longo fino parbolizado. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	2000	R$ 7,32	R$ 14.640,00
33	**ARROZINTEGRAL**, tipo 1, longo fino, parboilizado. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	KG	500	R$ 9,60	R$ 4.800,00
34	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Composição: 30g de carboidratos, 180 kcal, 3g de fibra alimentar, sem gordura trans, sem colesterol, isenta de sódio. Embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	500	R$ 13,06	R$ 6.530,00
35	**AMIDO DE MILHO**, isento de glúten e de gordura trans. Embalagem em caixa com 200g, com identificação do produto, nome do fabricante e prazo de validade.	PCT	300	R$ 5,87	R$ 1.761,00
36	**AZEITE-** Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UND	200	R$ 28,55	R$ 5.710,00
37	**BISCOITO (cream cracker)**, água e sal. Isento de gordura trans. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	1600	R$ 7,56	R$ 12.096,00

38	**BISCOITO (doce)**, maizena. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	PCT	1600	R$ 10,67	R$ 17.072,00
39	**BISCOITO INTEGRAL,** Isento de gordura trans. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	1600	R$ 9,64	R$ 15.424,00
40	**CAFE** torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem - Pacote com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	2000	R$ 18,70	R$ 37.400,00
41	**CHÁ** caixa com 10 saches de no mínimo 13g, sabores variados (cidreira/capim santo/erva-doce/camomila)	CX	500	R$ 5,36	R$ 2.680,00
42	**COLORÍFICO,** Embalagem em caixa de 100g cada com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	PCT	700	R$ 3,04	R$ 2.128,00
43	**EXTRATO DE TOMATE**, isento de gordura trans, glúten e aditivos. Embalagem: treta Pack de 340 cada com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	CX	700	R$ 4,08	R$ 2.856,00
44	**FARINHADE MANDIOCA**, grupo seca, subgrupo fina, amarela, tipo 1. Composição centesimal: 82% de carboidratos e 320 kcal/porção. Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	300	R$ 8,59	R$ 2.577,00
45	**FARINHA DE MILHO(FLOCÃO)** em flocos, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem de 500g em plástico ou papel isenta de sujidades e impurezas.	PCT	2300	R$ 2,60	R$ 5.980,00

46	**FARINHA DE TRIGO** c/fermento, enriquecida c/ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans. Embalagem de plástico de 1kg, isenta de sujidades, com pz. de valid., identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF).	KG	300	R$ 5,18	R$ 1.554,00
47	**FARINHA DE TRIGO** sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans. Embalagem de plástico de 1kg isenta de sujidades, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF).	KG	300	R$ 5,17	R$ 1.551,00
48	**FEIJÃO DE ARRANCA**, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1300	R$ 6,04	R$ 7.852,00
49	**FEIJÃO DE CORDA (FEIJÃO-CAUPI) –** Feijão de corda, tipo 1, constituído de grãos secos, íntegros, maduros, limpos e de boa qualidade, apresentando cor, odor e aspecto característicos da variedade. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, fungos, umidade excessiva, grãos mofados, germinados ou deteriorados. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e devidamente fechada, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, data de embalagem/fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente	KG	260	R$ 9,51	R$ 2.472,60

50	**FEIJÃO PRETO**, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	200	R$ 9,57	R$ 1.914,00
51	**FÉCULA DE MANDIOCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans. Embalagem de plástico de 1kg, isenta de sujidades, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF).	KG	300	R$ 8,22	R$ 2.466,00
52	**FERMENTO QUÍMICO**, industrializado, em pó, embalagem de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	360	R$ 3,98	R$ 1.432,80
53	**IOGURTE -** elaborado com polpa de frutas NATURAIS, açúcar, fermentos lácteo, vitaminas, conservantes e aromatizante. Diversos sabores. Acondicionado em pacote plástico, lacrado, contendo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	360	R$ 6,48	R$ 2.332,80
54	**LEITE**, em pó integral, pacote 200 gramas	PCT	2000	R$ 7,89	R$ 15.780,00
55	**LEITE**, em pó desnatado. Pacote 200 gramas	PCT	2000	R$ 8,94	R$ 17.880,00
56	**MACARRÃO** tipo PARAFUSO, com ovos e isento de gorduras trans. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	3000	R$ 6,02	R$ 18.060,00
57	**MACARRÃO** tipo espaguete, com ovos e isento de gorduras trans. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	3000	R$ 3,43	R$ 10.290,00

58	**PREPARO**, industrializado para mingau, a base cereais, embalagem 400g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UND	700	R$ 11,39	R$ 7.973,00
59	**MARGARINA VEGETAL CREMOSA**, com sal, 70% de lipídeos, isento de gordura trans. Embalagem em potes plásticos de 1KG, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	POTE	400	R$ 12,09	R$ 4.836,00
60	**ÓLEO DE SOJA**, tipo1, refinado, Embalagem de 900ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	600	R$ 8,56	R$ 5.136,00
61	**QUEIJO**, tipo mussarela, faiado, resfriado, embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	KG	100	R$ 52,36	R$ 5.236,00
62	**SAL** comum, tipo1, moído, iodado 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	400	R$ 2,14	R$ 856,00
63	**VINAGRE**, a base de álcool, embalagem plástica de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UND	400	R$ 3,49	R$ 1.396,00
64	**PEITO DE FRANGO -** Corte obtido do meio peito, limpo e aparado, Sem osso, cartilagens, pele ou gordura, Superfície limpa, sem penas ou resíduos de vísceras. **1KG.**	KG	850	R$ 15,69	R$ 13.336,50
65	**COTA PRINCIPAL CARNE BOVINA,** sem osso, resfriada (até 4ºC), Embalagem em filme PVC transparente ou translúcida, devidamente pesado e etiquetado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIF/SIE). (contra filé e/ou Alcatra).	KG	1875	R$ 42,33	R$ 79.368,75

66	**COTA RESERVADA CARNE BOVINA,** sem osso, resfriada (até 4ºC), Embalagem em filme PVC transparente ou translúcida, devidamente pesado e etiquetado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIF/SIE). (contra filé e/ou Alcatra).	KG	625	R$ 42,33	R$ 26.456,25
67	**MÚSCULO BOVINO –** Carne bovina de primeira qualidade, corte tipo músculo, resfriada ou congelada, sem osso, Deverá apresentar baixo teor de gordura aparente, sem excesso de sebo, nervos ou aponeuroses. Produto acondicionado em embalagem plástica apropriada para alimentos, resistente, íntegra, hermeticamente fechada e devidamente identificada, contendo informações de procedência, peso, lote, data de fabricação/embalagem e prazo de validade. Deverá ser proveniente de estabelecimento devidamente registrado no serviço de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme aplicável).	KG	1300	R$ 30,82	R$ 40.066,00

68	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE –** Carne bovina moída, de primeira qualidade, proveniente de cortes bovinos adequados ao consumo, resfriada, Deverá ser limpa, sem excesso de sebo, nervos, cartilagens ou aponeuroses, isenta de ossos Deverá ser processada em condições higiênico-sanitárias adequadas e acondicionada em embalagem plástica própria para alimentos, resistente, íntegra e devidamente fechada, contendo identificação do produto, procedência, peso, lote, data de fabricação/embalagem e prazo de validade. Produto proveniente de estabelecimento registrado no serviço de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme aplicável) e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	500	R$ 13,27	R$ 6.635,00
69	**CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) –** Carne bovina salgada, curada e dessecada, de primeira qualidade, preparada com matéria-prima própria para consumo humano, apresentando cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Deverá apresentar baixo teor de gordura Acondicionada em embalagem apropriada para alimentos, íntegra, resistente e devidamente fechada, contendo identificação do produto, procedência, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto proveniente de estabelecimento registrado no serviço de inspeção sanitária competente, atendendo às normas sanitárias vigentes.	KG	260	R$ 39,61	R$ 10.298,60

70	**COTA PRINCIPAL FRANGO,** em cortes (coxa e sobre coxa), sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	KG	4275	R$ 21,17	R$ 90.501,75
71	**COTA RESERVADA FRANGO,** em cortes (coxa e sobre coxa), sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	KG	1425	R$ 21,17	R$ 30.167,25
72	**PEIXE EM FILÉ, SEM ESPINHAS E TRATADO (TILÁPIA OU EQUIVALENTE) –** Peixe de primeira qualidade, tipo Tilápia ou espécie equivalente, apresentado em filés, devidamente limpo e tratado, sem pele, sem escamas, sem vísceras e sem espinhas, resfriado ou congelado, com coloração, odor e textura característicos da espécie, firme e próprio para consumo humano Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e devidamente fechada, contendo identificação do produto, espécie do pescado, peso líquido, procedência, lote, data de fabricação/embalagem e prazo de validade. Produto proveniente de estabelecimento submetido ao serviço de inspeção competente, atendendo à legislação sanitária vigente.	KG	250	R$ 26,53	R$ 6.632,50

73	**CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE –** Carne bovina salgada, tipo carne de sol, preparada com cortes bovinos de boa qualidade, desossada, limpa e própria para consumo humano, Deverá apresentar salga uniforme e condições adequadas de conservação. Acondicionada em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e devidamente fechada, contendo identificação do produto, peso líquido, procedência, lote, data de fabricação/embalagem e prazo de validade. Produto proveniente de estabelecimento submetido ao serviço de inspeção sanitária competente, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	260	R$ 32,48	R$ 8.444,80
74	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA** – Produto cárneo industrializado, tipo calabresa, de primeira qualidade, elaborado com matéria-prima própria para consumo humano, Acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, resistente e devidamente fechada, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto proveniente de estabelecimento submetido ao serviço de inspeção competente e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	480	R$ 29,62	R$ 14.217,60
TOTAL					**R$ 698.323,6**

2.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 698.323,60** (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos.

2.2 No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos e despesas necessárias do produto, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que por ventura forem necessárias do licitante.

2.3 O produto deverá ser de alta qualidade, revisados, com excelente embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de excelente resistência e de modo a proporcionar um boa execução do produto, sendo entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

3.LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

3.1 As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

3.2 O local de entrega constará na Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Os itens serão recebidos de forma parcelada juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, **quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação encontra lastro na exigência legal do artigo 18, inciso II e parágrafo 1° do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 006 de 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Grande/PE, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de **fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, garantindo condições adequadas para a continuidade das atividades, ações, serviços e atendimentos desenvolvidos no âmbito da saúde pública municipal.

A aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se necessária para assegurar o abastecimento regular das unidades e setores que demandam tais produtos, seja para atendimento das necessidades relacionadas à alimentação de pacientes e usuários dos serviços de saúde, conforme a necessidade específica de cada unidade e observada a finalidade pública da utilização dos produtos.

A ausência ou insuficiência desses gêneros poderá comprometer o regular funcionamento dos serviços que dependem diretamente do seu fornecimento, ocasionando dificuldades no atendimento das demandas e prejuízos às atividades desenvolvidas. Nesse sentido, torna-se necessário realizar contratação planejada, considerando o consumo estimado e as necessidades efetivamente identificadas, de modo a assegurar o abastecimento adequado, evitar descontinuidade no fornecimento e, simultaneamente, prevenir aquisições excessivas, perdas por vencimento ou desperdícios.

Sob a perspectiva do **interesse público**, a contratação busca garantir condições adequadas para a manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles que demandam o fornecimento regular de gêneros alimentícios. A aquisição deverá observar critérios de qualidade, segurança alimentar, condições adequadas de conservação, validade e demais requisitos sanitários aplicáveis, visando resguardar a saúde e o bem-estar dos beneficiários.

Dessa forma, a contratação para o **fornecimento de gêneros alimentícios** apresenta-se necessária e adequada ao atendimento das demandas da Administração Municipal, devendo ser realizada com planejamento e observância aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, bem como às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, buscando assegurar produtos de qualidade, fornecimento regular e aplicação eficiente dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, de modo a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público:

6.1 Qualidade dos produtos: Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, com prazos de validade adequados, em perfeitas condições de consumo e de acordo com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.2 Regularidade do fornecimento: O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitando os prazos, locais e quantidades definidos no instrumento contratual ou nas ordens de fornecimento.

6.3 Condições de entrega e transporte: Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados, que preservem a integridade, a higiene e a qualidade dos alimentos, observando-se as boas práticas de transporte e acondicionamento.

6.4 Conformidade legal e sanitária: A empresa contratada deverá possuir todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente as de natureza sanitária, mantendo-as válidas durante toda a vigência do contrato.

6.5 Capacidade técnica e operacional: A contratada deverá comprovar capacidade para atender à demanda da Administração, tanto em termos de estrutura logística quanto de disponibilidade de produtos, garantindo o cumprimento integral do objeto.

6.6 Rastreabilidade e controle: Sempre que aplicável, os produtos deverão apresentar identificação de lote, data de fabricação e validade, possibilitando o controle e a fiscalização por parte da Administração.

6.7 Condições de pagamento e medição: O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

6.8 Responsabilidade pela substituição: A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações, avarias, vícios ou estejam fora do prazo de validade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma contínua e parcelada, conforme a necessidade da Administração, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal.

7.2 O fornecimento abrangerá itens perecíveis e não perecíveis, devidamente especificados quanto à qualidade, apresentação e padrões sanitários, observando-se as normas vigentes de higiene, segurança alimentar e controle sanitário.

7.3 As entregas serão realizadas de acordo com a demanda, em locais e prazos previamente definidos, permitindo melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios e garantia de abastecimento regular, sem comprometer a qualidade dos produtos.

7.4 A solução adotada busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, por meio de um modelo de fornecimento planejado, controlável e compatível com a realidade operacional da Administração.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de gêneros alimentícios pela empresa contratada, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou solicitações formais pelo setor competente.

8.2 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste instrumento, observando-se rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar vigentes.

8.3 Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente para conferência e, após verificação da conformidade com as especificações, quantitativos, prazos de validade e condições de acondicionamento, serão recebidos definitivamente pelo setor responsável, mediante atesto.

8.4 Caso sejam constatadas irregularidades, tais como produtos em desacordo com as especificações, com avarias ou fora do prazo de validade, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser fixado.

8.5 A fiscalização da execução do contrato será realizada pela servidora **Anaildes Maria Nunes de Siqueira** com o **CPF Nº 008.993.154-88**, que acompanhará e controlará o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

9.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

9.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por e-mail de sua responsabilidade o acompanhamento pelo mesmo, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Todo andamento do processo será encaminhado por email, ficando a empresa com a responsabilidade pelo acompanhamento.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

11.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.

11.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ü Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e modo de disputa

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM levando em consideração a logística do objeto em questão.

12.2– A Prestação de Serviço inclusa no Objeto do presente Termo deverá ser realizado por meio de licitação na forma eletrônica, utilizando os modos de disputa:

> **ABERTO E FECHADO** - de modo a assegurar maior competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

ü Exigências de habilitação

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.5 O valor total estimado da parcela pertinente.

12.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.9 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a realização dos fornecimentos com o serviço compatível com o objeto licitado;

12.10 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

12.11 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

12.12 - Os atestados poderão ser diligenciados;

12.13 Admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.14 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.15 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.16 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: 1. ata de fundação; 2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; 3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; 4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; 5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e 6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

h) Deverá ser apresentada **Licença/Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme a natureza da atividade desenvolvida pelo licitante e as exigências da legislação aplicável

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, abaixo estruturada.

13.2 ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R$ R$ 698.323,60** declarando-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021.

13.3 No caso do presente processo, adotou-se os seguintes parâmetros:

13.3.1 composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 1001
AÇÃO: 2.50
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE DE RECURSO: 202
DESPESA:174

ATENÇÃO BÁSICA
SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1003
AÇÃO: 2.52
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE DE RECURSO: 202 / 220
DESPESA: 193 / 194

HOSPITAL
SUBFUNÇÃO: 302
PROGRAMA: 1004
AÇÃO: 2.53
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE DE RECURSO: 202 / 220
DESPESA: 208 / 209

15.DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

16.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas;

16.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

16.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.8 Notificar as empresas por email quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, sendo de responsabilidades das mesmas o acompanhamento.

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.2 Entregar o objeto devidamente como licitado;

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1 Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

ANEXO II

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do fundamento legal: Art. 18, inciso I e §1°, da Lei n° 14.133/2021.

Da regulamentação: Decreto Municipal nº 006/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e estabelece as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Das exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, sendo dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 do mesmo diploma legal, bem como nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Da definição normativa: Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, define-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Do objeto da pretensa contratação: O presente estudo tem como objeto a contratação/aquisição de **Gêneros Alimentícios** destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE e demais Serviços vinculados, com entrega parcelada, conforme descrição, quantitativos e demais obrigações especificadas em planilha anexa.

Da modalidade de licitação: Observada as disposições legais referidas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, além dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da mesma lei, entende-se que a modalidade **PREGÃO** é a mais adequada ao pretendido certame, com amparo no **Sistema de Registro de Preço**.

Da responsabilidade pelo planejamento: O presente estudo ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela área técnica requisitante, consoante assinaturas abaixo, podendo, ainda, ser elaborado por eventual equipe de contratação, a quem incumbirá o planejamento desta etapa preliminar, consignando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretendida contratação.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de **fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, garantindo condições adequadas para a continuidade das atividades, ações, serviços e atendimentos desenvolvidos no âmbito da saúde pública municipal.

A aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se necessária para assegurar o abastecimento regular das unidades e setores que demandam tais produtos, seja para atendimento das necessidades relacionadas à alimentação de pacientes e usuários dos serviços de saúde, conforme a necessidade específica de cada unidade e observada a finalidade pública da utilização dos produtos.

A ausência ou insuficiência desses gêneros poderá comprometer o regular funcionamento dos serviços que dependem diretamente do seu fornecimento, ocasionando dificuldades no atendimento das demandas e prejuízos às atividades desenvolvidas. Nesse sentido, torna-se necessário realizar contratação planejada, considerando o consumo estimado e as necessidades efetivamente identificadas, de modo a assegurar o abastecimento adequado, evitar descontinuidade no fornecimento e, simultaneamente, prevenir aquisições excessivas, perdas por vencimento ou desperdícios.

Sob a perspectiva do **interesse público**, a contratação busca garantir condições adequadas para a manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles que demandam o fornecimento regular de gêneros alimentícios. A aquisição deverá observar critérios de qualidade, segurança alimentar, condições adequadas de conservação, validade e demais requisitos sanitários aplicáveis, visando resguardar a saúde e o bem-estar dos beneficiários.

Dessa forma, a contratação para o **fornecimento de gêneros alimentícios** apresenta-se necessária e adequada ao atendimento das demandas da Administração Municipal, devendo ser realizada com planejamento e observância aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, bem como às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, buscando assegurar produtos de qualidade, fornecimento regular e aplicação eficiente dos recursos públicos.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em decorrência da transição entre os regimes legais (Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021), esta Administração Pública Municipal ainda não concluiu a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), cuja conclusão está prevista até a primeira quinzena de junho do corrente ano, conforme Decreto Municipal nº 006/2024, notadamente o art. 16 do referido regulamento. *In verbis*:

Ressalta-se, por oportuno, que a pretendida contratação está alinhada com o Plano Plurianual (PPA) desta municipalidade, cujas dotações ficarão a cargo da respectiva unidade orçamentária**.**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

a) Os alimentos a serem adquiridos caracterizam-se como bens de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
c) A contratação deverá ser precedida de licitação na modalidade **pregão**, nos
c) termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021,
c) tendo como critério de julgamento o **menor preço**, na forma estabelecida no
c) art. 6º, inciso XXXVIII, do mesmo diploma legal;
d) Os alimentos contratados ficarão registrados em **Ata de Registro de Preço (ARP)**, na qual constará as especificações, quantidades e preços dos itens, além dos fornecedores, os órgãos participantes e demais condições a serem praticadas, consoante disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
e) O prazo de vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de avença;
f) O contratado possibilitará a fiscalização pelo contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos;
g) Os materiais devem ser entregues em até 05 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de compra;
h) O contratado deverá prever ao todo o serviço logístico necessário para entrega no local indicado pelo contratante.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS A SEREM CONTRATADAS

As **quantidades estimadas a serem contratadas** para o fornecimento de gêneros alimentícios foram definidas a partir de **levantamento realizado junto às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde**, com o objetivo de identificar a real necessidade de consumo de cada setor e estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda prevista para o período de vigência da contratação.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as informações apresentadas pelas unidades requisitantes, levando-se em conta o consumo habitual, a quantidade de usuários atendidos, a frequência de utilização dos produtos, as particularidades de cada serviço e a previsão das atividades a serem desenvolvidas. Esse procedimento busca conferir maior precisão ao planejamento da contratação, reduzindo riscos de insuficiência de produtos ou de formação de estoques excessivos.

Além do levantamento dos quantitativos, foi realizada a **revisão e adequação dos itens que compõem a contratação**, considerando as necessidades identificadas pelas unidades e a experiência obtida com fornecimentos anteriores. Foram promovidos ajustes

nas especificações, unidades de fornecimento e composição dos itens, quando necessários, com a finalidade de **aprimorar a contratação, facilitar o adequado fornecimento dos gêneros alimentícios e garantir maior compatibilidade entre os produtos adquiridos e as necessidades efetivas da Administração**.

A adequação realizada também busca proporcionar maior clareza e objetividade às especificações dos produtos, favorecer a competitividade entre os potenciais fornecedores e reduzir ocorrências relacionadas ao fornecimento de produtos incompatíveis com a necessidade das unidades, sem estabelecer características que possam restringir injustificadamente a participação de interessados.

Dessa forma, os quantitativos apresentados possuem como fundamento o **levantamento das necessidades reais das unidades**, constituindo estimativas destinadas a subsidiar o planejamento da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Licitação para aquisição integral, com contrato de fornecimento — realização de procedimento licitatório para contratação de fornecedor(es), com quantitativos previamente definidos e entregas conforme cronograma estabelecido pela Administração. É adequada quando existe boa previsibilidade do consumo durante o período.
Licitação com Sistema de Registro de Preços – SRP e fornecimento parcelado/sob demanda — registro dos preços dos gêneros alimentícios e realização das aquisições conforme a necessidade efetiva das unidades, mediante solicitações periódicas. É especialmente interessante quando há variação de consumo e produtos perecíveis, pois reduz a necessidade de grandes estoques e o risco de perdas. A própria Lei nº 14.133/2021 prevê o processamento por SRP quando pertinente e disciplina o sistema nos arts. 82 a 86

Adesão a Ata de Registro de Preços existente — utilização de ata válida de outro órgão ou entidade, quando juridicamente admitida, mediante demonstração da vantagem da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado. É uma alternativa possível, mas depende da existência de ata compatível com as especificações e necessidades da Secretaria.

6.1 Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na realização de **licitação mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado e sob demanda**, tendo em vista as características específicas do objeto e a necessidade de compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa especialmente pelo fato de que os quantitativos estabelecidos representam uma **estimativa de consumo para determinado período**, não sendo conveniente que a Administração receba a totalidade dos gêneros alimentícios de uma única vez. Por meio do SRP, será possível realizar as

solicitações de fornecimento de forma gradual, de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pelas unidades, proporcionando maior controle sobre o consumo e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O **fornecimento parcelado constitui condição essencial para a presente contratação**, considerando que parte significativa dos gêneros alimentícios possui prazo de validade limitado e está sujeita à perda de suas características de qualidade e condições adequadas para consumo quando armazenada por períodos prolongados. A aquisição e entrega integral dos quantitativos estimados poderia resultar em **vencimento de produtos, deterioração, perdas e desperdícios**, ocasionando prejuízo ao erário e comprometendo a eficiência da contratação.

Outro fator relevante é a **limitação de espaço físico disponível para armazenamento** nas unidades atendidas. O recebimento de grandes quantidades de produtos simultaneamente demandaria estrutura de estoque superior à atualmente disponível, além de condições específicas de organização, conservação e controle. Dessa forma, as entregas parceladas permitem adequar os quantitativos recebidos à capacidade de armazenamento existente, evitando acúmulo excessivo de produtos e contribuindo para melhores condições de conservação e segurança dos alimentos.

Quanto à possibilidade de **adesão a Ata de Registro de Preços – ARP de outro órgão ou entidade**, embora constitua alternativa legalmente admitida, verifica-se que, para o caso concreto, **não se apresenta como a solução mais adequada ou vantajosa para a Administração**, tendo em vista que os itens constantes nas atas disponíveis podem não corresponder integralmente às especificações, unidades de fornecimento, características e quantitativos definidos a partir do levantamento realizado junto às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que a presente contratação foi planejada com base na **real necessidade de consumo das unidades**, inclusive com revisão e adequação dos itens para aprimorar o fornecimento dos gêneros alimentícios, a utilização de uma ata elaborada para atender às necessidades específicas de outro órgão poderia resultar na aquisição de produtos incompatíveis com a demanda efetiva da Secretaria, além de dificultar a padronização e a adequada execução do fornecimento.

Diante disso, conclui-se que a **Licitação com Sistema de Registro de Preços – SRP, associada obrigatoriamente ao fornecimento parcelado e sob demanda**, apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada, pois proporciona flexibilidade às aquisições, racionalização dos estoques, redução dos riscos de vencimento e desperdício, adequação à capacidade física de armazenamento das unidades e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo de forma satisfatória ao interesse da Administração.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários e/ou globais da contratação, com base em pesquisa simplificada em sites via internet, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é de

R$698.323,60 (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento regular das unidades e setores vinculados, assegurando a manutenção das atividades institucionais e dos serviços prestados à população.

8.2 O fornecimento deverá contemplar itens de consumo comum, perecíveis e não perecíveis, de acordo com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar vigentes.

8.3 A contratação será realizada de forma a permitir entregas programadas, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, perdas por vencimento e problemas de armazenamento, além de assegurar maior eficiência na gestão dos estoques públicos.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos, economicidade dos recursos públicos e continuidade dos serviços, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades atendidas e para o cumprimento das políticas públicas sob responsabilidade da Secretaria.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e as características da contratação pretendida, entende-se que o **parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável**, devendo ser estruturado de maneira a preservar a eficiência do procedimento, ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, foram analisados o parcelamento sob o aspecto formal, relacionado à quantidade de processos de contratação, e sob o aspecto da forma de adjudicação dos itens.

Parcelamento Formal 1 – Número de Processos de Contratação: quanto ao número de processos, entende-se como mais adequada a realização de **um único processo de contratação, contemplado em um único Termo de Referência**, uma vez que o fornecimento de gêneros alimentícios será destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas**. A concentração da demanda em um único procedimento proporciona maior racionalização administrativa, facilita o planejamento, a pesquisa de preços, o acompanhamento, a fiscalização e a gestão das futuras contratações, evitando a fragmentação desnecessária do objeto em diversos processos que possuem a mesma natureza e finalidade. Ressalta-se que a adoção de um único processo não impede que o fornecimento seja realizado de maneira parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades durante a vigência da contratação.

Parcelamento Formal 2 – Forma de Adjudicação: quanto à forma de adjudicação, considera-se mais vantajosa a **adjudicação por item**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**. Essa sistemática permite que os licitantes apresentem propostas para os itens que tenham condições de fornecer de maneira competitiva, sem a obrigatoriedade de ofertar todos os produtos que integram a contratação. Dessa forma, amplia-se a participação de fornecedores, inclusive daqueles especializados em determinados segmentos de gêneros alimentícios, favorecendo maior competitividade e a obtenção de melhores preços para a Administração.

A adjudicação por item também possibilita que **fornecedores distintos sejam vencedores de diferentes itens**, permitindo que a Administração obtenha, individualmente, a proposta mais vantajosa para cada produto, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Tal sistemática mostra-se mais adequada do que a adjudicação global ou por lote quando não houver justificativa técnica ou econômica que imponha o agrupamento dos produtos.

Diante do exposto, conclui-se pela adoção de **um único processo de contratação e um único Termo de Referência, com adjudicação individual por item e julgamento pelo menor preço por item**, solução que se mostra compatível com a natureza do objeto, promove maior competitividade, favorece a economicidade e simplifica a gestão administrativa da contratação, sem prejuízo do fornecimento parcelado e sob demanda dos gêneros alimentícios.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de gêneros alimentícios às unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais e a manutenção dos serviços prestados à população.

10.2 Busca-se, ainda, obter produtos com qualidade comprovada, dentro dos padrões sanitários e das especificações técnicas exigidas, contribuindo para a segurança alimentar, a eficiência operacional e a redução de riscos relacionados à descontinuidade no abastecimento.

10.3 Como resultado, espera-se promover maior eficiência na gestão dos estoques, com entregas programadas conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, perdas por vencimento e aquisições desnecessárias, além de assegurar melhor planejamento orçamentário e financeiro.

10.4 Adicionalmente, a contratação visa garantir a economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da aquisição de produtos a preços compatíveis com o mercado, bem como o fortalecimento da organização administrativa, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado às demandas da população usuária dos serviços da Secretaria.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Previamente à formalização da contratação para o **fornecimento de gêneros alimentícios**, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o adequado planejamento, processamento e acompanhamento da futura contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Inicialmente, deverão ser **consolidadas e validadas as necessidades levantadas junto às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde**, verificando-se os quantitativos estimados, as especificações dos produtos, as unidades de fornecimento e as condições de entrega, de modo que os itens previstos no procedimento correspondam efetivamente às necessidades identificadas. Deverá, ainda, ser realizada **pesquisa de preços atualizada**, com a finalidade de estabelecer os valores estimados da contratação e verificar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

A Administração deverá elaborar e aprovar os documentos pertinentes à fase preparatória, especialmente o **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e análise dos riscos**, além dos demais documentos exigíveis conforme a modalidade e as características da contratação. Também deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária, quando aplicável, bem como promovida a adequada instrução do processo administrativo.

Considerando que o fornecimento ocorrerá de maneira **parcelada e sob demanda**, deverão ser previamente definidos os procedimentos internos para solicitação, recebimento, conferência e distribuição dos gêneros alimentícios entre as unidades, estabelecendo-se responsáveis e fluxos que possibilitem o controle dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos. As requisições deverão observar o consumo e os estoques disponíveis, evitando pedidos excessivos e contribuindo para a redução de perdas e desperdícios.

Deverão ser verificadas, ainda, as **condições de armazenamento e conservação disponíveis nas unidades**, especialmente em relação aos produtos perecíveis ou que demandem condições específicas de acondicionamento, de modo que os pedidos sejam compatíveis com a capacidade física existente e com os respectivos prazos de validade.

Por fim, antes do início da execução, deverão ser **formalmente designados o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação**, os quais deverão verificar, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos de entrega, quantitativos, especificações, condições das embalagens, integridade dos produtos, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que o fornecimento ocorra de forma regular e em conformidade com as necessidades da Administração.

12. DAS CONTRATAÇOES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Do arcabouço contratual, nota-se a existência de contratação similar ou correlata nesta municipalidade, qual seja:

a) **Processo Licitatório Nº 009/2026 e Pregão Eletrônico Nº004/2026:** relativa à contratação de gêneros alimentícios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

13. DOS POSSÍVEIS IMPARCTOS AMBIENTAIS

A contratação para o **fornecimento de gêneros alimentícios** poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes de embalagens plásticas, papelão, papel, vidros, latas e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos, bem como à geração de resíduos orgânicos decorrentes de eventuais sobras, deterioração ou vencimento dos alimentos. Também devem ser considerados os impactos indiretos associados ao transporte e à distribuição dos produtos, especialmente em razão do consumo de combustíveis e da consequente emissão de gases poluentes.

Nesse sentido, deverão ser adotadas medidas destinadas à **redução da geração de resíduos e do desperdício de alimentos**, priorizando, sempre que possível e sem comprometer a qualidade, segurança alimentar e competitividade da contratação, produtos acondicionados em embalagens adequadas, recicláveis ou que proporcionem menor impacto ambiental. As embalagens deverão possuir dimensões compatíveis com os produtos e com as quantidades fornecidas, evitando o uso excessivo e desnecessário de materiais.

O **fornecimento parcelado e sob demanda** também constitui importante medida de mitigação dos impactos ambientais, uma vez que possibilita adequar as entregas ao consumo efetivo das unidades e à capacidade disponível para armazenamento, reduzindo o risco de deterioração, vencimento e descarte de gêneros alimentícios. O planejamento adequado das solicitações deverá considerar os estoques existentes, os prazos de validade e a previsão de consumo, contribuindo para a utilização racional dos produtos e para a redução do desperdício.

Recomenda-se, ainda, que os resíduos decorrentes do consumo e das embalagens sejam submetidos à **segregação e destinação ambientalmente adequada**, sempre que houver estrutura disponível para tanto, observando-se as normas ambientais e sanitárias aplicáveis. Os fornecedores deverão igualmente cumprir a legislação pertinente às condições de transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos gêneros alimentícios.

Dessa forma, embora a contratação possa ocasionar impactos ambientais inerentes ao fornecimento e consumo de gêneros alimentícios, considera-se que estes podem ser **reduzidos mediante planejamento adequado das aquisições, entregas parceladas, controle dos prazos de validade, prevenção de desperdícios e**

destinação adequada dos resíduos, conciliando o atendimento das necessidades da Administração com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

14. DA CONCLUSÃO

Diante dos estudos e levantamentos realizados, conclui-se que a contratação para o **fornecimento de gêneros alimentícios** mostra-se **necessária, adequada e viável**, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e assegurar a continuidade das atividades e serviços que dependem desses produtos.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir de **levantamento realizado junto às unidades**, considerando suas reais necessidades de consumo, sendo promovidas também adequações nos itens e em suas especificações com o objetivo de aprimorar o fornecimento e tornar a futura contratação mais compatível com as demandas efetivamente existentes.

Após a análise das alternativas disponíveis, considera-se como solução mais adequada a realização de **licitação mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com adjudicação pelo menor preço por item e fornecimento parcelado e sob demanda**. Essa sistemática permitirá que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo os riscos de vencimento e desperdício dos produtos e adequando as entregas à capacidade limitada de armazenamento das unidades.

A realização de **um único processo de contratação e um único Termo de Referência** também se mostra adequada, considerando que o objeto será destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, enquanto a adjudicação por item favorecerá a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores preços para cada produto.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, **declara-se a viabilidade da contratação pretendida**, por se apresentar compatível com o interesse público e capaz de proporcionar maior eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos recursos disponíveis, recomendando-se o prosseguimento dos atos necessários à realização do procedimento licitatório, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo foi realizado em observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, sobretudo às exigências mínimas contidas no art. 18, §2º, do referido diploma legal, bem como ao Decreto Municipal nº 006/2024.

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da presente contratação decorre da insuficiência e da defasagem dos equipamentos de informática atualmente disponíveis no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, os quais não atendem de forma adequada às demandas operacionais e institucionais existentes. O setor administrativo desempenha funções essenciais, tais como elaboração de documentos oficiais, organização de processos administrativos, controle financeiro, emissão de relatórios gerenciais, alimentação de sistemas de informação e apoio às coordenações e programas da saúde. Tais atividades exigem equipamentos com desempenho adequado, estabilidade e compatibilidade com softwares atualizados. Verificou-se, por meio de levantamento interno, a necessidade de aquisição de 03 (três) notebooks para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores do setor administrativo, assegurando maior eficiência, celeridade e segurança no tratamento das informações. A ausência de equipamentos apropriados pode comprometer o fluxo das atividades, gerar retrabalho, atrasos no cumprimento de obrigações legais e dificuldades na alimentação de sistemas oficiais, inclusive aqueles vinculados ao Ministério da Saúde.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do fornecedor

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**
1.	Pode resultar em falhas na elaboração do ETP, Termo de Referência incompleto, especificações inadequadas, sobrepreço, impugnações ao edital, atrasos no processo licitatório ou até nulidade do certame.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Designação formal de equipe com conhecimento técnico e experiência em processos licitatórios	Setor Demandante
2.	Inclusão de servidor com conhecimento na área de informática	Setor Demandante
3.	Capacitação prévia da equipe, quando necessário	Setor Demandante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
Avenida Miguel Arraes, s/n, Morada Nova – Lagoa Grande/PE
Tel.: (87) 3869-9665

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão técnica do processo antes da publicação	Setor Demandante
2.	Solicitação de apoio técnico de outros setores ou assessoria especializada	Setor Demandante
3.	Correção imediata de eventuais falhas identificadas	Setor Demandante

RISCO 02						
Elaboração do Termo de Referência inadequado						
Probabilidade:		Baixa	X	Médio		Alta
Impacto:		Baixa		Médio	X	Alta

Id	Dano
1.	Pode comprometer todo o processo licitatório, gerar impugnações, contratação de objeto inadequado, prejuízo financeiro e questionamentos pelos órgãos de controle.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Levantamento prévio detalhado das necessidades do setor requisitante.	Responsável pela elaboração
2.	Revisão jurídica e técnica antes da publicação do edital.	Responsável pela elaboração
3.	Observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.	Responsável pela elaboração

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspensão do certame para correção de eventuais falhas identificadas.	Responsável pela elaboração
2.	Revisão técnica imediata caso identificado erro após contratação, com adoção de medidas administrativas cabíveis.	Responsável pela elaboração
3.	Retificação do Termo de Referência e republicação, quando necessário.	Responsável pela elaboração

RISCO 03						
Indisponibilidade financeira						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
Avenida Miguel Arraes, s/n, Morada Nova – Lagoa Grande/PE
Tel.: (87) 3869-9665

1.	A indisponibilidade financeira pode impedir a formalização do contrato, atrasar a aquisição dos equipamentos ou gerar descumprimento de obrigações administrativas.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificação prévia da existência de dotação orçamentária específica.	Setor financeiro
2.	Planejamento da despesa no Plano Anual de Contratações (quando aplicável).	Setor financeiro
3.	Reserva de dotação antes da publicação do edital.	Setor financeiro
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Suplementação orçamentária, se juridicamente possível.	Setor financeiro
2.	Suspensão temporária do processo até regularização financeira.	Setor financeiro
3.	Priorização da despesa dentro do planejamento da Secretaria.	Setor financeiro

RISCO 04						
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	Pode resultar em atraso na entrega, fornecimento de equipamentos fora das especificações, descumprimento contratual, rescisão e prejuízos administrativos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definição clara dos requisitos de habilitação técnica e fiscal no edital.	Agente de contratação
2.	Exigência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.	Agente de contratação
3.	Estabelecimento de cláusulas contratuais com penalidades por descumprimento.	Agente de contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.		Jurídico/Setor Demandante
2.		
3.		

RISCO 05						
Atraso na contratação.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano
1.	Pode comprometer o cronograma administrativo, manter o uso de equipamentos obsoletos e prejudicar a eficiência das atividades da Secretaria de Saúde.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de cronograma interno com prazos para cada etapa do processo.	Responsável pela elaboração
2.	Planejamento prévio adequado da contratação.	Responsável pela elaboração
3.	Elaboração criteriosa do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.	Responsável pela elaboração

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adoção de medidas administrativas para evitar prejuízos à execução das atividades.	Jurídico/ setor demandante
2.	Priorização da tramitação do processo.	Jurídico/ setor demandante
3.	Readequação do cronograma interno.	Jurídico/ setor demandante

RISCO 06						
Aquisição com preço acima da média do mercado.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Pode gerar prejuízo ao erário, apontamentos pelos órgãos de controle, necessidade de anulação do certame e responsabilização administrativa.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa de preços ampla e atualizada, observando parâmetros legais (painéis de preços públicos, contratações similares, fornecedores do ramo).	Responsável pela cotação
2.		
3.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
Avenida Miguel Arraes, s/n, Morada Nova – Lagoa Grande/PE
Tel.: (87) 3869-9665

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorizar aquisições de materiais contidos no banco de dados do Governo.	Responsável pela cotação

FASE DE ANÁLISE	
X	Gestão do contrato

RISCO 01						
Atraso na contratação						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta

Id	Dano
1.	Deficiência na prestação dos serviços propostos.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar o contrato, prazo de fornecimento dos SERVIÇOS.	Fiscal do contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha cumprir todas as demandas da Secretaria de Assistência Social.	Jurídico/Setor Demandante

RISCO 02						
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	Dano
1.	Fornecedor se recusar a realizar o serviço licitado.

Id	Ação Preventiva	Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
Avenida Miguel Arraes, s/n, Morada Nova – Lagoa Grande/PE
Tel.: (87) 3869-9665

1.	Planejamento financeiro.	Setor financeiro
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reservar os recursos com antecedência.	Setor financeiro

RISCO 03						
Descumprimento de cláusula contratual						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta

Id	**Dano**	
1.	Comprometimento na entrega do objeto e possível prejuízo ao erário.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Fiscalização de Contrato e Fiscalização dos itens fornecidos.	Fiscal do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Sanções e penalidades previstas no Contrato.	Jurídico/Setor Demandante

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:
A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO** eventual fornecimento dexxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:
Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026

DECLARAÇÃO FORMAL

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande;
c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, durante a execução dos serviços;
d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Lagoa Grande/PE, neste ato representado pela Secretário de xxxxxxxxx, a Sr.**xxxxxxx**, residente e domiciliada na cidade de xxxxx/PE, O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições revistas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 006 de 1º de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de _____

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de xxxxxx.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitido adesão a ata;

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua asinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea II 124 L º 14 133, 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)